

Prefeitura Municipal de Quaraí

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos e-mail: sehaplanhabitacao@quarai.rs.gov.br



EDITAL Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Quaraí/RS, Sr. JEFERSON DA SILVA PIRES, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.163 de 08 de Outubro de 2024 torna público para o amplo conhecimento dos interessados, que durante o período de 04 de Novembro de 2024 a 20 de Novembro de 2024, das 08h (oito horas) às 12h30min (doze horas e trinta minutos), em dias úteis, a Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos estará recebendo as solicitações de isenção do pagamento do I.P.T.U. e taxas cobradas conjuntamente, referente ao ano de 2025. As solicitações serão realizadas de forma presencial com a entrega de documentos diretamente no Centro Cultural Dionélio Machado, nos termos e condições estabelecidas nos Anexos I do presente Edital.

Quaraí, RS., 14 de Outubro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES Prefeito Municipal de Quaraí.



Prefeitura Municipal de Quaraí

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos e-mail: sehaplanhabitacao@quarai.rs.gov.br



ANEXO I

REQUISITOS LEGAIS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO IPTU/2024

Lei Municipal nº 4.163 de 08 de Outubro de 2024.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a isentar do pagamento do I.P.T.U. (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) referente ao exercício de 2025 e das taxas cobradas conjuntamente, os contribuintes que preencherem os requisitos abaixo:

- a) Perceberem como renda bruta familiar mensal quantia igual ou inferior a dois salários mínimos, incluindo os desempregados, que comprovarem tal situação;
 - b) Não tiverem mais de um imóvel em seu nome ou de seu cônjuge ou companheiro;
- c) Não possuírem automóveis com ano de fabricação posterior a 2014, incluindo de seu cônjuge, companheiro ou pessoas integrantes do grupo familiar que residam no imóvel que se pretende a isenção;
 - d) Utilizarem o imóvel exclusivamente para moradia própria.
- * Os interessados devem se dirigir até o centro cultural nos dias e horários citados no Edital nº 001/2024, portando as cópias os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de renda ou declaração de renda, comprovante de residência, comprovante de inscrição no CAD único NIS atualizado, certidão de casamento, escritura pública declaratória de união estável ou outro documento que comprove a união estável (quando for o caso), documento de propriedade do veículo, carnê antigo de IPTU, Procuração caso não for o titular do imóvel, certidão de óbito caso o titular do imóvel seja falecido.

Quaraí, RS., 14 de Outubro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES Prefeito Municipal de Quaraí.